

LEI Nº 1.836 / 2013

*“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica transferida a sede administrativa do Poder Legislativo de Borda da Mata para o imóvel do Município localizado na Av. Wilson Megale, nº 790, centro, 3º (terceiro) piso do Terminal Rodoviário Municipal.

Parágrafo Único. As medidas administrativas e judiciais cabíveis para a desocupação das salas eventualmente ocupadas por terceiros, ficarão a cargo do Poder Legislativo.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Poder Legislativo, toda a despesa decorrente das necessidades de conservação, reparo, reforma ou ampliação que se fizerem necessárias para a adaptação do imóvel para o pleno exercício legislativo.

Art. 3º – O imóvel da antiga sede da Câmara Municipal, localizado na Praça Antônio Megale, nº 86, centro, Borda da Mata/MG, será entregue ao Poder Executivo Municipal.



Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2012.

Borda da Mata, em 04 de novembro de 2013.

EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal